



## DECRETO N.º 1.420, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá nova redação ao artigo 13 do Decreto n.º 1.207, de 12 de dezembro de 2017, que “Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) de Igaratinga”, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VI, c/c artigo 100, inciso I, alíneas “c” e “f”, e artigo 188, todos da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.430, de 24 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de alterar o artigo 13 do Decreto n.º 1.207, de 12 de dezembro de 2017;

Considerando que os membros do CODEMA de Igaratinga, em reunião ordinária na data de 29 de outubro de 2019, deliberaram que as reuniões do Conselho, a partir do ano de 2020, serão bimestrais ao invés de mensais;

### DECRETA:

Art. 1º - O artigo 13 do Decreto n.º 1.207, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - O CODEMA se reunirá ordinariamente, **bimestralmente**, conforme calendário anual previamente aprovado por seus membros, e, extraordinariamente, em data, horário e local previamente convencionados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, através de contato telefônico ou comunicação pessoal feita pelo(a) Presidente, sempre que convocado pelo(a) Prefeito(a), quando solicitado por qualquer dos membros da Diretoria, para instituição de câmaras técnicas ou por iniciativa de, no mínimo, 5 (cinco) conselheiros.



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Igaratinga - MG, 25 de novembro de 2019.

  
Renato de Faria Guimarães  
**Prefeito Municipal**

  
Alexandre de Faria Silva  
**Presidente do CODEMA**